

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 07/19 - Autógrafo n.º 58/19 - Proc. n.º 287/19 - CMV

Recebido
25 ABR. 2019

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAII

LEI N.º

Dispõe sobre a redução da taxa de aprovação de planta para edificação e regularização de construção, na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

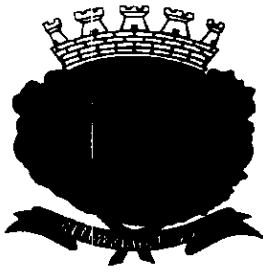
Art. 1.º. É reduzida em 80% (oitenta por cento) a base de cálculo da taxa de aprovação de planta para edificação e regularização de construções estabelecida no subitem 1.1, do item 1, do Anexo IV, da Lei 3.915/2005 (Código Tributário Municipal), quando se tratar de entidades sem fins econômicos.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

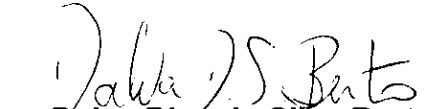
Câmara Municipal de Valinhos,
aos 16 de abril de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 07/19 - Autógrafo n.º 58/19 - Proc. n.º 287/19 - CMV

fl. 02


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário